



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Marechal Cândido Rondon, s/n

CEP 78.540-000

LEI Nº 172, de 20 de Julho de 1994.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, com particulares ou com empresas, serviço de aguação das ruas da Vila União do Sul, neste Município e dá outras providências.

NELSON CORÁ, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova, e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, com particulares ou com empresas, serviço de aguação das ruas da Vila União do Sul, neste Município, visando o combate à poeira.

Parágrafo Único - Em vista da exigüidade de tempo em face da urgência no combate à poeira, e em defesa da saúde pública e higiene de estabelecimentos comerciais e residenciais, fica, o Executivo autorizado a contratar o referido serviço de forma direta, com dispensa de licitação, devidamente justificada, preservados o interesse público e a economicidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

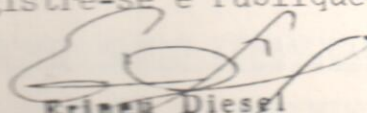
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cláudia, MT, 20 de Julho de 1994.


NELSON CORÁ

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Erineu Diesel
Sec. de Administração